



146-28.01.09-Viçcos Mourãoense
of. rec. 02 - Clélio de Almeida

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador PROFESSOR JOSÉ POCHAPSKI

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

-req5-

Protocolo Nº 066/2009

Campo Mourão, 06/01/09 Horas 15:34


PROTOCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	<i>α</i>	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões _____		
 PRESIDENTE		

Requer, nos termos do inciso IV do artigo 137 do Regimento Interno, que seja enviado expediente ao Senhor **FLÁVIO GURGINSKI** – Diretor da Viação Mourãoense – concessionária do transporte coletivo de Campo Mourão, **solicitando providências no sentido de ampliar o número de veículos e de horários para atender os usuários da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR.**

Justificativa:

É notório que o campus de Campo Mourão da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR passa por um processo de ampliação da sua estrutura. Esta nova fase, além de permitir a instalação de novos cursos, faz com que a administração municipal realize novos investimentos na área da referida instituição de ensino.

-continua-



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador **PROFESSOR JOSÉ POCHAPSKI**

Com o crescente número de estudantes, se faz necessária a ampliação dos horários do transporte coletivo, bem como, a disponibilização de mais veículos para oferecer o devido conforto e segurança ao corpo discente da UTFPR.

Em 2008 mais de 150 estudantes utilizaram do serviço de transporte coletivo, número esse, que neste ano será ampliado com a instalação de novos cursos que estarão sendo oferecidos pela Universidade.

Requer que da decisão do soberano Plenário seja dada ciência do teor desta proposição para as seguintes instituições, pedindo sua manifestação quanto ao assunto em tela: **CONSELHO MUNICIPAL DO TRANSPORTE COLETIVO; ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAMPO MOURÃO – ACICAM; ROTARY CAMPO MOURÃO; ROTARY CAMPO MOURÃO GRALHA AZUL; ROTARY CAMPO MOURÃO LAGO AZUL; ROTARY CAMPO MOURÃO VERDES CAMPOS; ROTARY CAMPO MOURÃO ARAUCÁRIA; ROTARACT CAMPO MOURÃO; ROTARACT CAMPO MOURÃO UNIVERSITÁRIO; INTERACT CAMPO MOURÃO; INTERACT CAMPO MOURÃO EDEMILSON ZARPELON; LOJAS MAÇÔNICAS, LIONS CLUBE DE CAMPO MOURÃO; CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA; CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE; UNIÃO MOURÃOENSE DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS; DIRETORIA DO CAMPUS DE CAMPO MOURÃO DA UTFPR – UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ e ao SENHOR JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO – DEPUTADO ESTADUAL.**

SALA DAS SESSÕES, em 6 de janeiro de 2009.

PROF. JOSÉ POCHAPSKI



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador PROFESSOR JOSÉ POCHAPSKI

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 066/2009 -req5-

Campo Mourão, 06/01/09 Horas 15:34

Gilvan
PROTOCOLISTA

*Restitua a proposição ao
Autor para que proceda às
devidas correções.*

O. m 21.01.09.

Requer, nos termos do inciso IV do artigo 137 e 162 do Regimento Interno, que seja enviado expediente ao Senhor **FLÁVIO GURGINSKI** – Diretor da Viação Mourãoense – concessionária do transporte coletivo de Campo Mourão, **solicitando providências no sentido de ampliar o número de veículos e de horários para atender os usuários da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR.**

Justificativa:

É notório que o campus de Campo Mourão da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, passa por um processo de ampliação da sua estrutura. Esta nova fase, além de permitir a instalação de novos cursos, faz com que a administração municipal realize novos investimentos na área da referida instituição de ensino.

-continua-



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador **PROFESSOR JOSÉ POCHAPSKI**

Com o crescente número de estudantes, se faz necessário a ampliação dos horários do transporte coletivo, bem como, a disponibilização de mais veículos para oferecer o devido conforto e segurança ao corpo discente da UTFPR.

Em 2008 mais de 150 estudantes utilizaram do serviço de transporte coletivo, número esse, que neste ano será ampliado com a instalação de novos cursos que estarão sendo oferecidos pela Universidade.

Requer que da decisão do soberano Plenário seja dada ciência do teor desta proposição para as seguintes instituições, pedindo sua manifestação quanto ao assunto em tela: **CONSELHO MUNICIPAL DO TRANSPORTE COLETIVO; ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAMPO MOURÃO - ACICAM; ROTARY CAMPO MOURÃO; ROTARY CAMPO MOURÃO GRALHA AZUL; ROTARY CAMPO MOURÃO LAGO AZUL; ROTARY CAMPO MOURÃO VERDES CAMPOS; ROTARY CAMPO MOURÃO ARAUCÁRIA; ROTARACT CAMPO MOURÃO; ROTARACT CAMPO MOURÃO UNIVERSITÁRIO; INTERACT CAMPO MOURÃO; INTERACT CAMPO MOURÃO EDEMILSON ZARPELON; LOJAS MAÇÔNICAS, LIONS CLUBE DE CAMPO MOURÃO; CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA; CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE; UNIÃO MOURÃOENSE DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS; DIRETORIA DO CAMPUS DE CAMPO MOURÃO DA UTFPR - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ e ao SENHOR JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO - DEPUTADO ESTADUAL.**

SALA DAS SESSÕES, em 6 de janeiro de 2009.


PROF. JOSÉ POCHAPSKI

JESJ

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS **CERTIFICA:**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)

() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)

() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 19 de Janeiro de 2009.


.....
Dione Clei Valério Da Silva
DAL



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

le-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

() Indicação nº	_____ /2009	() Projeto de Lei nº	_____ /2009
() Indicação Legislativa nº	_____ /2009	() Projeto de Resolução	_____ /2009
(X) Requerimento	<u>066</u> /2009	() Emenda à L.O.M. nº	_____ /2009
() Outros	_____ /2009	() Moção nº	_____ /2009

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 20 / 01 /2009.

- () favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo
- () Contrário à tramitação
- () Emendas em anexo.
- () Substitutivo em anexo.
- (X) Diligências.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico - OAB/PR 29.391



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

E-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

☐ Indicação nº	_____ /2009	☐ Projeto de Lei nº	_____ /2009
☐ Indicação Legislativa nº	_____ /2009	☐ Projeto de Resolução	_____ /2009
☒ Requerimento	_____ 066 /2009	☐ Emenda à L.O.M. nº	_____ /2009
☐ Outros	_____ /2009	☐ Moção nº	_____ /2009

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- ☐ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☐ Verificação de Prejudicialidade.
- ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ☐ Inconstitucional por ferir:.....
- ☐ Inorgânico por ferir:.....
- ☐ Ilegal por ferir:.....
- ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ☐ Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- ☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ☐ Parecer Jurídico em anexo.
- ☐ Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 23 / 01 /2009.

- ☒ favorável à tramitação.
- ☐ favorável à tramitação com emendas.
- ☐ Pela apresentação de substitutivo
- ☐ Contrário à tramitação
- ☐ Emendas em anexo.
- ☐ Substitutivo em anexo.
- ☐ Diligências.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico – OAB/PR 29.391